



LEI N.º 498/99.

(Autoriza o Poder Executivo a Ressarcir-se das despesas efetuadas com as escolas estaduais)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Humberto Manoel Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o saldo em 31/12/98 da conta do FUNDEF para o ressarcimento de parte das despesas efetuadas com as escolas estaduais, no exercício de 1998.

Artigo 2º - As despesas realizadas de que trata o artigo anterior, estão comprovadas pelo registro do empenho contábil e lançadas em demonstrativo próprio que fará parte integrante dessa lei.

Artigo 3º - O crédito de que dispõe o artigo primeiro será efetuado através de transferências entre contas orçamentárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de dezembro de 1999.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Secretária do Gabinete.